EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fundamentação Legal: Art. 2°, inciso IV e VIII, Art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 913/2013, Decreto Federal n° 9.508/2018, Lei Federal n° 10.741/2003, e demais legislações pertinentes. Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista do que dispõe a Lei Municipal n° 447/2007, Lei Municipal nº 834/2012, Lei Municipal nº 865/2012, Lei Municipal n° 913/2013, Lei Municipal n° 1.047/2016, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436/2017 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, Lei Municipal nº 1187/2019, Lei Municipal nº 1340/2022, Lei Municipal nº 1366/2022 e Lei Municipal nº 1441/2023, torna público na forma da Legislação vigente, o presente EDITAL, com seus respectivos anexos, que trata do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a Contratação Temporária de Recursos Humanos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em sua Sede e Unidades da Estratégia Saúde da Família – ESF.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo regulamentado por este edital, com base nos incisos IV e VIII do Art. 2° da Lei Municipal nº 913/2013, terá vigência de 12 (doze) meses e possui como objetivo **recrutar e selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária para os seguintes cargos: Técnico de Enfermagem, Enfermeiro 30h, Enfermeiro 40h, Enfermeiro Regulador, Farmacêutico Bioquímico, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Odontólogo e Médico 40h** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em sua Sede e Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

1.2. O processo de seleção compreende as seguintes etapas: inscrição, comprovação de títulos e experiência profissional, seguido da formalização de contrato, nos termos deste Edital.

1.3. A Prefeitura Municipal de Fundão dará ampla divulgação às etapas de Inscrição e Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Fundão: https://www.fundao.es.gov.br/selecao, Diário da Oficial dos Municípios e nas redes

sociais da Prefeitura Municipal de Fundão.

1.4. Por ato da Prefeitura Municipal de Fundão foi constituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais da Saúde pelo Decreto nº 329/2025, com o intuito de zelar pelo bom andamento e vinculação do processo ao Edital.

1.5. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer pessoa no prazo de um (01) dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão-ES, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 Os requisitos, a carga horária e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, são os seguintes:

CARGOS NÍVEL TÉCNICO						
CARGO	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**VAGAS**		**LOTAÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**SALÁRIO BASE**
		AMPLA	**PCD***			
Técnico de Enfermagem**	Ensino médio completo + Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação.	CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	40 horas semanais	R$ 2.500,00 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[6]

CARGOS NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**VAGAS**		**LOTAÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**SALÁRIO BASE**
		AMPLA	**PCD***			
Assistente Social	Diploma de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) +	CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30h semanais	R$ 2.766,89 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]

	Registro profissional no órgão de classe competente.					
Enfermeiro 30H**	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30 horas semanais	R$ 3.610,18 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]
Enfermeiro 40H**	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	40 horas semanais	R$ 3.610,18 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]
Enfermeiro Regulador	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30 horas semanais	R$ 3.610,18 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]
Farmacêutico Bioquímico	Diploma de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Farmácia e Bioquímica, devidamente registrado, fornecido	01 + CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	40 horas semanais	R$ 3.610,18 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]

	por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.					
Fisioterapeuta	Diploma de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30 horas semanais	R$ 2.190,54 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]
Fonoaudiólogo	Diploma de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	01 + CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30 horas semanais	R$ 2.190,54 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]
Médico 40 horas**	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/ES).	01 + CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	40 horas semanais	R$4.710,46 + Adicional de Insalubridade[2] + Gratificação R$ 45,00 por hora trabalhada (GQUAM)[3] + Auxílio Alimentação[4]

Nutricionista	Diploma de conclusão de curso de graduação em Nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30 horas semanais	R$ 2.190,54 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]
Odontólogo	Diploma de conclusão de curso de graduação em Odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	01 + CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	40 horas semanais	R$ 3.610,18 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]
Psicólogo	Diploma de conclusão de curso de graduação em Psicologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.	CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30 horas semanais	R$ 2.766,89 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]
Terapeuta Ocupacional	Diploma de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da	01 + CR[1]	-	Fundão, Timbuí ou Praia Grande	30 horas semanais	R$ 2.190,54 + Adicional de Insalubridade[2] + Auxílio Alimentação[4]

	Educação (MEC) + Registro profissional no órgão de classe competente.					

[1]Cadastro de Reserva.

[2]A insalubridade atribuída aos respectivos cargos, posteriormente, será calculada.

[3]Gratificação de Incentivo a Melhoria da Qualidade de Assistência Médica (GQUAM).

[4]Auxílio Alimentação.

*PCD: Pessoa com deficiência.

**Os cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro 30h, Enfermeiro 40h e Médico 40h, a depender de lotação, poderão possuir percentual de Adicional Noturno.

2.2 As vagas serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 As contratações por cargo respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, de acordo com a necessidade do município.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site https://www.fundao.es.gov.br/selecao no **período de 07h00min do dia 07/04/2025 até às 16h00min do dia 11/04/2025.**

3.2. Não serão aceitas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

3.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS), através do e-mail cpssfundaosaude@gmail.com em horário comercial (07:00h às 16:00h), com prazo de 48h para resposta.

3.5. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a finalização da inscrição. A exceção se aplica aos casos em que a CPSS solicitar diligências para confirmação de informações ou complementação de dados.

3.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e a veracidade das informações

declaradas, não sendo possível realizar correções de documentos depois da realização da inscrição. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.8. A etapa de comprovação de títulos e experiência profissional terá caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação do Anexo A, B e C – Quadro de Títulos.

3.9. A etapa de comprovação de títulos, experiência profissional e formalização de contrato se dará conforme itens 08, 09 e 10 deste Edital.

3.10. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

3.11. Ao candidato será permitida a realização de apenas 01 (uma) inscrição por CPF.

3.12. **É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Ato de Inscrição.**

3.13. Não serão aceitas inscrições condicionais (via correio, endereço eletrônico e demais correspondências) ou fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.14. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

3.15. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições especificadas a seguir:

3.15.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiros;

3.15.2. Estar em gozo de saúde física e mental comprovada através de atestados médicos, conforme dispuser o edital;

3.15.3. Não ser portador de doença incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

3.15.4. Ter na data de assinatura do contrato, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.15.5. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

3.15.6. Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;

3.15.7. As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. NÍVEL TÉCNICO

4.1.1. Técnico de Enfermagem

Atribuições: Exercer atividades de orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau técnico, ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, preparar e esterilizar material e instrumental, auxiliar em pequenas cirurgias seguindo orientação do Médico ou Enfermeiro, bem como planejar, programar e orientar as atividades de assistência de enfermagem e coordenar atividades de atendimento nas unidades de saúde, em regime ambulatorial ou de emergência; Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Preparar pacientes para consultas e exames; Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão, anotando em prontuário; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Fazer nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas

educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Executar trabalhos de fiscalização em atividades, produtos ou ambiência da saúde pública, apreendendo produtos quando necessário, encaminhando-os para análise laboratorial e efetuando interdição parcial ou total do estabelecimento/produtos fiscalizados; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vig. Epidemiológica e atenção à Saúde, incluindo as relativas à saúde do Trab. e Meio Ambiente; Exercer, quando nas atividades de fiscalização, poder de polícia do Município, na área de saúde pública; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Realizar limpeza e esterilização de material e ambiente de trabalho; Controlar o material de consumo em seu local de trabalho, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; Executar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

4.2. NÍVEL SUPERIOR

4.2.1. Assistente Social

Atribuições: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e Legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

4.2.2. Enfermeiro 30H

Atribuições: Identificar as necessidades de enfermagem, realizando

entrevistas e participar de reuniões com vistas à preservação e recuperação da saúde individual ou coletiva; Elaborar plano de enfermagem; Executar diversas tarefas de enfermagem, monitoração e aplicação de respiradores artificiais; Prestar cuidados de conforto, aplicação de diálise peritonial, dosoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; Supervisionar o preparo do paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Adaptar aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar desempenho adequado dos serviços de enfermagem; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Desenvolver atividades técnicas-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as em fichário apropriado; Preparar relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de internação na atenção básica; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Auxiliares de Enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar procedimentos de enfermagem, conforme protocolo estabelecido nos programas do Ministério da Saúde, e as

disposições legais da profissão; Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no município; Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos; Cumprir o código de ética de enfermagem no exercício de suas atividades; Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho; e Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4.2.3. Enfermeiro 40H

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando apreservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho

adequado aos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4.2.4. Enfermeiro Regulador

Atribuições: Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelo programas específicos; Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases cientificas; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem; Planejar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar, executar ou fazer executar sob sua supervisão as ações de sua responsabilidade: controle e avaliação das ações e dos serviços assistenciais; Realizar estudos de necessidade assistenciais, monitoramento e avaliação do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar supervisão assistencial na rede prestadora de serviços; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde (protocolos técnicos e operacionais); Monitorar a execução das programações assistenciais pactuadas intergestores e a produção e processamento das informações assistenciais; Realizar a gestão local do cadastro de estabelecimentos de saúde, de profissionais e usuários; Credenciamento da rede de prestadores de alta complexidade; Realizar a gestão dos bancos de dados da assistência SIA e SIH; Monitorar os planos operativos da rede de saúde contratualizada e própria; Monitorar o sistema de agendamento de tecnologias assistenciais; Realizar a gestão das filas de espera; realizar atividades regulatórias inerentes ao seu âmbito profissional; Participar de equipes/comissões que visem viabilizar o acesso da população às

tecnologias assistenciais, tratamentos fora do domicilio e agendamento de consultas e exames especializados;Identificar e adotar providências para a contratação de recursos assistenciais indisponíveis ou insuficientes; Participar do processo de implantação/implementação das redes de atenção à saúde de urgência e emergência e eletivas; Regular o uso do transporte sanitário e das rotas geoprocessadas em seu território; Atuar em conjunto com a vigilância epidemiológica acionando-a em situações que mereçam sua intervenção; Disponibilizar a melhor opção terapêutica em observância a regionalização e as metas pactuadas sempre que possível; Propor revisões nos protocolos de regulação em função de novas evidências científicas; Exercer o papel de autoridade sanitária; atuar sempre em observância à classificação de risco; Realizar auditoria analítica e operacional para verificar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, observadas as normas especificas; Emitir relatórios conclusivos recomendando ações corretivas e preventivas; Recomendar a adoção de medidas de controle das ações de saúde, necessárias para interferir positivamente na saúde da população e de forma humanizada; Executar atividades de verificação de conformidades de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e as normas vigentes, juntoa todos os órgãos que compõe o Sistema Estadual de Saúde; Verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade das ações, procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população; Promover a interação e a integração das ações e Procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS; Sistematizar produção documental e registro das atividades pertinentes a auditoria; Promover, em sua área de atuação, cooperação técnica com outros órgãos e entidades de controle interno e externo nas três esferas de gestão com vistas à integração das ações desenvolvidas pelo Sistema Estadual de Auditoria, em conformidade com a legislação vigente e normas internas; Participar na elaboração do plano de regulação, controle, avaliação e auditoria macrorregional e estadual; Atuar pedagogicamente prestando orientações aos gestores, gerentes e prestadores de serviços para manter/resgatar a regularidade dos atos; Atuar de forma integrada com as áreas de regulação, controle, monitoramento, avaliação, ouvidoria e controle social; Atuar nos serviços de vigilância em saúde, acompanhando a evolução do processo saúde doença; Realizar e/ou orientar o levantamento do perfil

epidemiológico e sanitário do território sob sua responsabilidade; Recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle das doenças e agravos de forma integrada, necessárias para interferir positivamente na saúde da população; Monitorar e avaliar as ações por meio de indicadores de saúde adotando providências quando se desviarem do esperado; Realizar estudos para avaliação da tendência das doenças e agravos; Realizar e/ou acompanhar os inquéritos/investigações relativos às doenças e agravos inerentes às Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária; Participar na formulação da politica e ações vigilância para a prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral de epidemiológica, educação sanitária, supervisão da implantação/implementação das atividades técnicas e auxiliares da política; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à promoção, prevenção e assistência das doenças transmissíveis e das doenças e agravos não transmissíveis; Estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; conhecer, aplicar e manter-se atualizado em relação a legislação sanitária; realizar/viabilizar o processo de divulgação e comunicação em saúde; Assessorar os municípios na estruturação dos componentes dos Sistemas Municipais de Saúde e de Auditoria; Realizar auditorias compartilhadas com os demais componentes do Sistema Nacional de Auditoria; Promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de vigilância em saúde, para o fortalecimento do processo de descentralização da gestão de saúde.

4.2.5. Farmacêutico Bioquímico

Atribuições: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, baciloscopicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;

Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizados, bem como dos resultados das análises; Integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos programas implantados no Município através da secretaria municipal de saúde; Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pena ANVISA; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica; Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentos e material médico hospitalar; Analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde; Receber das unidades a programação e o balanço dos programas de saúde; Manter atualizados os valores os valores de consumo médio mensal de cada medicamento e material nas Unidades de Saúde; Fazer a programação de ressuprimento de medicamentos e material médico hospitalar; Supervisionar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, subdose, ineficácia do medicamento, reações adversas etc. e intervir quando necessário; Supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários; Supervisionar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço; Promover o uso racional de medicamentos juntos aos prescritores; Integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no município através da Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários, principalmente quanto ao uso racional de medicamentos; Realizar e supervisionar o controle físico e contábil dos medicamentos; Realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos; Capacitar e supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos; Elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à coordenação do Serviço de Assistência Farmacêutica; Manter informados os prescritores sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia; Prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientes sobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo

município, os serviços ligados à saúde; Informar ao Serviço de Assistência Farmacêutica e à Coordenação da Unidade de Saúde as questões de ordem administrativas e técnica de ocorrências dentro da farmácia; a fim de orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário; Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; Integrar a equipe e promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde e outros de interesse à saúde, na área de farmácia, exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, postos de enfermagem, postos de medicamentos e drogarias; Realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde, sobretudo em relação à produção, armazenagem, distribuição e comercialização de fármacos, drogas medicinais, medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticos e outros produtos para a saúde; Desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; Verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços e outros que utilizem produtos de interesse à saúde e realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços de saúde e outros de interesse à saúde; Participar de comissões técnica normativas; Participar da junta de julgamento de recursos sanitários; Capacitar e orientar e supervisionar equipe técnica de fiscais sanitários; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.2.6. Fisioterapeuta

Atribuições: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros

afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporose, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando-os, treinando-os em exercícios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividade na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; Integrar a equipe do programa da saúde da família, atuando como profissionais da área; executar outras tarefas afins; Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar

controle periódico da qual idade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia; Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional; Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o; Atuar multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética; Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; Contribuir para a manutenção da saúde, bem estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas; Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, e reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica; Elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária; Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social; Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde públicos ou privados, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência

profissional; Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares sobre o processo terapêutico; Manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; Manter controle sobre à eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica, garantindo sua qualidade e segurança; Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos; Conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Fisioterapia e seus diferentes modelos de intervenção.

4.2.7. Fonoaudiólogo

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudióloga dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicos promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Lecionar teoria e prática fonoaudiológicos; Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológicos, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado.

4.2.8. Médico 40H

Atribuições: Atuar profissionalmente na promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas e da coletividade, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, reabilitação de enfermos e de portadores de deficiências; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Diagnóstico, tratamento, cuidados primários e acompanhamento das doenças, congênitas ou adquiridas de pacientes, nas situações de urgência, emergência e de internação; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Atuação em programas preventivos visando às melhores condições de saúde da população; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2.9. Nutricionista

Atribuições: Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados à famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis; Realizar laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho, desenvolvidas nas áreas de vulnerabilidade social e econômica; Participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de

formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, sócia e rural e tecnologia da informação; Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade; Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Munícipio e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicassociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação; Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município; Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município; Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados; Ampliar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município; Elaborar documentos diversos, captando, analisando,

consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das politicas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação; Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos; Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia; Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos; Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Planejar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias; Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; Coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais em todas as secretarias municipais de Fundão; (atender ao peti e a casa de passagem); Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições especificas dos produtos; Executar outras atribuições afins; Em escolas da rede municipal de Fundão e programas de inserção social; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o manual de boas práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de

educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambienta; Coordenar desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar elou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional elou sanitária; Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), observando a legislação sanitária vigente; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios; Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições especificas dos produtos; Analisar amostra e emitir parecer técnico; Executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE; Integrar a equipe e participar das ações do conselho de alimentação escolar. Atividades na área de saúde: Proceder à avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido; Realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à estratégia saúde da família; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.2.10. Odontólogo

Atribuições: Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescrever medicamentos quando necessário; Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4.2.11. Psicólogo

Atribuições: Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania destinados à famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis; Realizar laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho, desenvolvidas nas áreas de vulnerabilidade social e econômica; Participar em

equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, sócia e rural e tecnologia da informação; Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade; Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias à execução de ações governamentais; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Munícipio e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida; 9. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação; Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do município; Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do município; Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados; Aplicar instrumentos regulatórios adotados pelo município, estado e/ou união, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse

do Município; Elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das politicas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação; Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos; Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia; Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos; Quando na área da psicologia clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; • Quando na área da psicologia do trabalho: Exercer atividades relacionadas com qualificação de pessoal da prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho

e controle do seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientandoo sobre suas relações empregatícias; Receber orientar os servidores recém-ingressos na prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; • Quando na área da psicologia educacional e social: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando- se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Participar na elaboração de planos e politicas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de qualificação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração deprocedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto- realização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o individuo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem; • Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação desenvolvimento e aperfeiçoamento de

atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de qualificação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos e emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, par fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como soluções preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; 46. Investigar os fatores inconscientes de comportamento individual e grupal, tornandoos conscientes; Desenvolver pesquisar experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas afins; Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.2.12. Terapeuta Ocupacional

Atribuições: Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania e destinados a famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis; Realizar laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho desenvolvidos nas áreas de vulnerabilidade social e econômica; Participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e

execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais nas áreas de recursos humanos; políticas públicas, sociais e de saúde; cultura, esporte, turismo, serviços gerais, orçamento, planejamento infraestrutura, desenvolvimento econômico, humano, social e rural e tecnologia da informação; Participar e realizar treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal técnico e auxiliar, como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação e especialidade; Identificar e captar recursos financeiros e tecnológicos e outras atividades que sejam necessárias á execução de ações governamentais. Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas e sociais de interesse do Município e que estejam com as diretrizes gerais do governo municipal; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os planos, ações e projetos, bem como as políticas públicas e sociais, com base em diagnósticos, para atender as demandas do Município, de acordo com as prioridades e a viabilidade econômico-financeira, buscando garantir o atendimento das prioridades, prazos, padrões de qualidade e eficácia dos serviços prestados; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades na área habitacional, de infraestrutura e do meio ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico da população e melhoria da qualidade de vida; Planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar contratos, convênios e parcerias em sua área de atuação; Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros que sejam de interesse do Município; Elaborar propostas de instrumentos legais, relacionados com a área de atuação, necessários para a regulamentação das ações, programas e projetos do Município; Interagir com os profissionais das demais áreas, visando ampliar a abrangência, a intersetorialidade e a integração das ações, programas e projetos sob sua responsabilidade, evitando desperdício de esforços e ampliando a eficácia dos resultados; Aplicar instrumentos regulatórios adotados pelo Município, Estado e/ou União, necessários para a execução das políticas públicas de desenvolvimento humano e social, cultura, esporte, lazer e turismo do interesse do Município; Elaborar documentos diversos, captando, analisando, consolidando dados e informações e formulando recomendações acerca das

políticas públicas e planos de trabalho no âmbito de sua área de atuação; Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais, outros Municípios, Governo do Estado, União e em outros eventos; Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia; Fornecer laudos técnicos e pareceres no assessoramento ao planejamento e gerenciamento públicos; Preparar e executar os programas ocupacionais destinados a pacientes internados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Planejar e desenvolver trabalhos individuais ou em pequenos grupos, tais como: trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado bio-psicosocial; Orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e propiciar a reabilitação do mesmo; Articular-se com profissionais de serviço social, psicologia e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento; Orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os Adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer Subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Assistir ao servidor é aos usuários da assistência social, com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho e/ou dificuldades de convivência social; Entrar em contato com unidades de serviços da rede de saúde, quando necessário; Encaminhar as pessoas atendidas para atividades culturais, sociais, artesanais na comunidade; Realizar visita domiciliar; Planejar e desenvolver atividades de educação em saúde nos programas de humanização dos serviços de saúde; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5. DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. A comprovação do tempo de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** no cargo pleiteado ou correlato dar-se-á da seguinte forma:

5.1.1. Na área pública

• Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada;

5.1.2. Na iniciativa privada

• Cópia da carteira de trabalho, contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), será necessária a declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ do empregador.

5.1.3. Como Prestador de Serviços

• Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação no cargo.

5.2. Para todos os candidatos, EXCETO O CARGO DE ENFERMEIRO 40H, o tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição com pontuação máxima de 35 pontos, **o qual somente serão pontuados comprovações de tempo trabalhado a partir de 01/01/2019.**

5.3. Para o CARGO DE ENFERMEIRO 40H, o tempo de serviço contemplará comprovação de experiência profissional no cargo pleiteado (pontuação máxima de 30 pontos) e experiência profissional **na Atenção Primária à Saúde ou Estratégia de Saúde da Família** (atribuição de 05 pontos).

5.4. Serão aceitos tempo de estágios curriculares, conforme Lei Estadual nº 11.691/2022, que considera como experiência profissional o estágio curricular realizado pelo estudante, para fins de admissão em primeiro emprego e concurso público perante a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo atingir pontuação

máxima de 05 pontos.

5.4.1. Será considerado para efeitos de cálculo da pontuação a carga horária de 04h cumpridas/dia para estágio em nível técnico e 06h cumpridas/dia em nível superior, seguindo os exemplos abaixo:

- NÍVEL TÉCNICO:

04h_____01 dia CARGA HORÁRIA TOTAL____X dias X = CARGA HORÁRIA TOTAL/04h = X dias, considerando 30 dias equivalente a 1 mês.

- NÍVEL SUPERIOR:

06h_____01 dia CARGA HORÁRIA TOTAL____X dias X = CARGA HORÁRIA TOTAL/06h = X dias, considerando 30 dias equivalente a 1 mês.

5.5. A pontuação atribuída aos títulos para **EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** obedecerá aos critérios estabelecidos nos Anexos A, B e C deste Edital – Quadro de Títulos.

5.6. Os cursos avulsos na área do cargo pleiteado ou correlato somente serão pontuados, para fins de títulos, se concluídos a partir de **01/01/2019.**

5.7. Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos mínimos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site https://www.fundao.es.gov.br/selecao e Diário Oficial do Município.

6.2. A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada.

6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade para o candidato que:

6.3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 anos (considerando-se dia, mês e ano de nascimento), até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

6.3.2. Maior pontuação em títulos conforme Anexos A, B e C – Quadro de Títulos;

6.3.3. Maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexos A, B e C - Quadro de Títulos;

6.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 1.3 deste Edital.

6.5. O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato que **NÃO COMPARECER** na data e local determinados no Edital de Convocação **SERÁ RECLASSIFICADO** para o **FINAL** da lista geral dos aprovados.

6.6. O candidato será reclassificado uma única vez, sendo **DESCLASSIFICADO** caso não compareça pela segunda chamada.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso referente ao resultado preliminar através do Anexo F, observando o cronograma constante no Anexo D do presente edital, devendo ser formalizado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, com destino à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.

7.3. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

7.4. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Todas as convocações obedecerão a ordem de classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

8.2. Todas as convocações serão divulgadas no site https://www.fundao.es.gov.br/selecao respeitando a ordem de classificação por meio de edital específico.

8.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

9. PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionados nos Anexos A, B e C – Quadro de Títulos deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.2. Será aceita a apresentação de declaração de conclusão de curso SOMENTE se o candidato ainda não possuir diploma entregue pela instituição, devendo a mesma ser emitida no prazo de até 90 (noventa) dias antecedentes à data de convocação deste Processo Seletivo.

9.3. Na hipótese de não comprovar os itens a serem considerados na comprovação de títulos e/ou experiência profissional, o candidato será automaticamente DESCLASSIFICADO.

10. PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os documentos comprobatórios para formalização do contrato deverão ser entregues com **cópia impressa simples**, **acompanhados obrigatoriamente dos documentos originais** para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

10.1.1. Comprovante de inscrição IMPRESSO;

10.1.2. Cópia simples legível de documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional – **frente e verso**);

10.1.3. Cópia simples legível do CPF;

10.1.4. Cópia simples legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, específico para a vaga pleiteada - **frente e verso**;

10.1.5. Cópia simples legível (**frente e verso)** da Carteira e/ou registro no Conselho de Classe;

10.1.6. Cópia simples legível de certificados de qualificação profissional - **frente**

e verso;

10.1.7. Declaração, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia de Carteira de Trabalho, para a comprovação da experiência profissional;

10.1.8. Cópia simples legível de Certificado de reservista (sexo masculino);

10.1.9. Certidão Negativa Criminal, de **1ª Instância** e de **2ª Instância**, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm);

10.1.10. Cópia simples legível de Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

10.1.11. Cópia simples legível de Carteira de trabalho profissional a qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

10.1.12. Cópia simples legível de PIS/PASEP (se possuir);

10.1.13. Cópia simples legível de Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone) em nome do candidato. Caso não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante do endereço em que reside acompanhado de Declaração assinada pelo Proprietário do Imóvel e cópia simples do documento de identificação do mesmo (**RG ou CNH do proprietário do imóvel**);

10.1.14. Cópia simples legível de Comprovante de conta bancária;

10.1.15. Cópia simples legível de Certidão de nascimento ou casamento;

10.1.16. Cópia simples legível de Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

10.1.17. Cópia simples e legível de Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

10.1.18. Uma foto 3x4;

10.1.19. Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Acúmulo Legal (Anexo E);

10.1.20. Atestado Médico, emitido por médico do trabalho, que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13);

10.2. Os contratos terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser

prorrogados por 30 (trinta) dias.

11. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. De acordo com artigo **14º da Lei nº 913/2013,** a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

11.1.1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

11.1.2. Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.3. Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

11.1.4. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

11.1.5. Por insuficiência de desempenho do contratado;

11.1.6. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

11.1.7. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

11.1.8. A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13° salário proporcionais.

11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.7 previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.2. É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do mesmo.

12.3. A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser executada por chefia imediata do contratado

para os cargos de que trata este Processo Seletivo, porquanto, evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, proceder-se-á à sua rescisão contratual (art.14, V, Lei Municipal nº 913/2013).

12.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Fundão-ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundão/ES, 02 de abril de 2025.

Fernando Gustavo da Vitória
Secretário Municipal de Saúde

Bárbara Bromonschenkel Tófoli
Danieli Simoni Arpini Subtil
Maria Juliana da Conceição Liberato Saccani
Mariana Santana Rosário Pereira
Marli Scaquetti Thomé
Membros da CPSS - Decreto Nº 329/2025

ANEXO A – QUADRO DE TÍTULOS - NÍVEL TÉCNICO

PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL TÉCNICO	
ÁREAS	**PONTOS**
Experiência Profissional (serviço prestado no cargo pleiteado)	35
Experiência Profissional (serviço prestado em estágio curricular)	05
Qualificação Profissional	60
TOTAL	**100 PONTOS**

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência Profissional	**Valor Máximo de Experiência**
Serviço prestado no cargo pleiteado (público ou privado)	01 ponto a cada mês completo trabalhado, **máximo de 35 pontos**
Serviço prestado em estágio curricular	0,5 décimos a cada mês cumprido, **máximo de 05 pontos**
TOTAL	**40 pontos**

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**N° máximo de títulos**	**Valor máximo dos títulos**
Curso com duração igual ou superior a 80 horas	**25 pontos**	**01**	**25 pontos**
Curso com duração de 40 a 79 horas	**20 pontos**	**01**	**20 pontos**
Curso com duração de 20 a 39 horas	**10 pontos**	**01**	**10 pontos**
Curso com duração inferior a 20 horas	**05 pontos**	**01**	**05 pontos**
TOTAL	**60 pontos**		

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO B - QUADRO DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR – EXCETO ENFERMEIRO 40H

PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR – EXCETO ENFERMEIRO 40H	
ÁREAS	**PONTOS**
Experiência Profissional (serviço prestado no cargo pleiteado)	35
Experiência Profissional (serviço prestado em estágio curricular)	05
Qualificação Profissional	60
TOTAL	**100 PONTOS**

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência Profissional	**Valor Máximo de Experiência**
Serviço prestado no cargo pleiteado (público ou privado)	01 ponto a cada mês completo trabalhado, **máximo de 35 pontos**
Serviço prestado em estágio curricular	0,5 décimos a cada mês cumprido, **máximo de 05 pontos**
TOTAL	**40 pontos**

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**N° máximo de títulos**	**Valor máximo dos títulos**
Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desdeque acompanhado de histórico escolar.	**25 pontos**	**01**	**25 pontos**
Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	**20 pontos**	**01**	**20 pontos**
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	**10 pontos**	**01**	**10 pontos**
Curso avulso correlato com a área pleiteada com carga horária igual ou superior a 40h.	**05 pontos**	**01**	**05 pontos**
TOTAL	**60 pontos**		

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO C - QUADRO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO 40H

PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO 40H	
ÁREAS	**PONTOS**
Experiência Profissional (serviço prestado no cargo pleiteado)	30
Experiência Profissional (serviço prestado no cargo pleiteado **na Atenção Primária à Saúde ou Estratégia de Saúde da Família**)	05
Experiência Profissional (serviço prestado em estágio curricular)	05
Qualificação Profissional	60
TOTAL	**100 PONTOS**

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência Profissional	**Valor Máximo de Experiência**
Serviço prestado no cargo pleiteado (público ou privado)	01 ponto a cada mês completo trabalhado, **máximo de 30 pontos**
Serviço prestado no cargo pleiteado **na Atenção Primária à Saúde ou Estratégia de Saúde da Família**	Período igual ou superior a 12 meses, **máximo de 05 pontos**
Serviço prestado em estágio curricular	0,5 décimos a cada mês cumprido, **máximo de 05 pontos**
TOTAL	**40 pontos**

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**N° máximo de títulos**	**Valor máximo dos títulos**
Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desdeque acompanhado de histórico escolar.	**25 pontos**	**01**	**25 pontos**
Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	**20 pontos**	**01**	**20 pontos**
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	**10 pontos**	**01**	**10 pontos**
Curso avulso correlato com a área pleiteada com carga horária igual ou superior a 40h.	**05 pontos**	**01**	**05 pontos**
TOTAL	**60 pontos**		

ANEXO D – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADES	DATA PREVISTA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
01	Abertura do Edital	02/04/2025	https://www.fundao.es.gov.br/selecao_e https://ioes.dio.es.gov.br/dom
02	Recursos de Impugnação ao Edital no endereço de email cpssfundaosaude@gmail.com	03/04/2025	-
03	Resultado dos Recursos de Impugnação ao Edital	04/04/2025	https://www.fundao.es.gov.br/selecao
04	Período de Inscrições para todos os cargos no endereço eletrônico	07/04 a 11/04/2025	https://www.fundao.es.gov.br/selecao
05	Divulgação do Resultado Preliminar	16/04/2025	https://www.fundao.es.gov.br/selecao
06	Recurso do Resultado Preliminar – 07h às 16h	17/04/2025	Protocolo da Prefeitura Municipal de Fundão
07	Divulgação de Resultado do Recurso	23/04/2025	https://www.fundao.es.gov.br/selecao
08	Divulgação do Resultado Final	23/04/2025	https://www.fundao.es.gov.br/selecao

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu _____ brasileiro(a), _____, (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o n°_____, residente e domiciliado à _____, classificado em processo seletivo para o cargo de _____, **DECLARO,** sob as penalidades da lei, que:

( ) **NÃO** ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

( ) **OCUPO** o (a) _____ (cargo, emprego/função) de _____(nome cargo) na Administração Pública _____ (direta/indireta) do Poder Público, _____.(federal/estadual /municipal), com carga horária de _____ horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea _____.

("a"/"b"/"c") da Constituição Federal.

Fundão, ... de ..... de .....

_____

DECLARANTE

Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

ANEXO F – SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO EDITAL SEMUS Nº 001/2025

NOME DO CANDIDATO:_____CPF:

ENDEREÇO:_____Nº:_____

BAIRRO:_____CIDADE:_____TELEFONE:_____

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

FUNDÃO–ES,_____ de _____de 2025

_____
ASSINATURA DO SOLICITANTE

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUS Nº 001/2025.

Recebi em _____/_____/_____ o formulário com solicitação de Recurso do Edital SEMUS nº 001/2025.

_____
MEMBRO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

ANEXO G - CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento de contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal n° 913/2013, o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 135, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxx, residente neste Município, por interveniência do Fundo Municipal de Saúde, situado a Avenida Cesar Pegoretti, s/n, Oséias, Centro, Fundão/ES, registrado no CNPJ: 14.884.701/0001-45, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **,** brasileiro(a), pessoa física inscrita no CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **,** doravante denominado CONTRATADO (A), têm entre si ajustado e contratado o presente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços como xxxxxxxxxxxxxx com carga horária de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx percebendo vencimento-base de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aplicando-se-lhe as disposições da Lei Municipal nº 913/2013.

1.2 Havendo reajuste na tabela de vencimentos durante a vigência deste contrato, o vencimento do contratado será automaticamente reajustado nos mesmos moldes dos demais servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

1.3 Nos termos do artigo 597 do Código Civil, os vencimentos serão pagos após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O prazo de vigência do referido contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, segundo a Lei Municipal nº 913/2013, art. 4º, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

3. As atribuições do contratado são as elencadas na legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DEVERES

4. Os direitos e deveres do contratado são constantes da Lei Municipal nº 913/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5. Por determinação do art. 15 da Lei Municipal nº 913/2013, que rege o presente

contrato, o contratado está sujeito as mesmas proibições constantes do art. 204, incisos I a XXVI, da Lei municipal Nº 804/93, respondendo o mesmo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6. O presente contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

6.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

6.2 Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.3 Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

6.4 Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

6.5 Por insuficiência de desempenho do contratado;

6.6 Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

6.7 Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

6.8 A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13° salário proporcionais.

6.9 Nas hipóteses dos itens 6.4, 6.5 e 6.7 previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

7. Fica eleito o foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunha e na forma da legislação em vigor.

Fundão - ES, xxx de xxxxxx de xxxxx

_____

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO
CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____